



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº64/2022CREDENCIAMENTO Nº04/2022DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA**, estabelecida na Rua XV de Novembro, 215, Centro, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná (85.550-000), inscrita no CNPJ sob o nº 26.551.131/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Wagner Fornari**, inscrito no CPF sob o nº. 033.410.879-90 e RG nº 7.702.147-7, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 04/2022 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, EJA, CMEI'S E APAE E DEMAIS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme as necessidades do Departamento de Educação, de acordo com os procedimentos e valores descritos no subitem 3.1 do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 04/2022 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2022, juntamente com seus anexos, a Dispensa de licitação nº 23/2022 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo primeiro: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 951.638,71 (novecentos e cinquenta e um mil seiscientos e trinta e oito reais e setenta e um centavos), conforme valores unitários detalhados no Anexo I – Termo de referência, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Educação do município.

Parágrafo segundo: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de contratação é de 344 (trezentos e quarenta e quatro) dias, de 28 de abril de 2022 a 06 de abril de 2022.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº 04/2022.

Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os prazos, locais e condições de entrega está detalhada no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Merenda Escolar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda Escolar							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.013	Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013	130	2289	3.3.90.32.05
00	05/01	1042	2.013	Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013	132	2937	3.3.90.32.05

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Parágrafo quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo sexto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo sétimo: A forma de apresentação dos produtos, seus registros, bem como as informações mínimas obrigatórias nos rótulos e embalagens deverá obedecer à legislação pertinente da ANVISA, MAPA e outros órgãos correspondentes.

Parágrafo oitavo: É de responsabilidade de a empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

Parágrafo nono: Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito e de acordo com as especificações dos descritivos.

Parágrafo décimo: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a bom fornecimento do objeto de que trata a presente licitação.

Parágrafo décimo primeiro: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

Parágrafo décimo segundo: A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo décimo terceiro: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo décimo quarto: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo décimo quinto: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo sexto: Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do produto fornecido, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo nono: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada no edital de credenciamento.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento (são exemplos de ilícitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 27 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.04.28 14:29:18 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito

CONTRATANTE

WAGNER
FORNARI:033
41087990

Assinado de forma
digital por WAGNER
FORNARI:03341087990
Dados: 2022.04.29
15:41:28 -03'00'

Wagner Fornari
Cooperativa Dos Produtores Rurais De
Coronel Vivida - Coopervivida
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as escolas municipais, EJA, CMEI'S e APAE e demais programas da Secretaria de Educação, conforme quantitativo e especificações em anexo.

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	650	KG	32	ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPECIE MANTEIGA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	5,26	3.419,00
1	2	1.000	KG	35	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES	3,31	3.310,00
1	3	627	UN	36	ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABECA, FIRME E INTACTA, MINIMO 1,5 KG.	4,90	3.072,30
1	4	9.000	UN	37	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS.	2,68	24.120,00
1	5	550	MÇO	40	ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	3,50	1.925,00
1	7	27.500	KG	41	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	2,75	75.625,00
1	9	1.800	KG	42	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	3,10	5.580,00
1	10	2.000	KG	46	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE.	3,60	7.200,00
1	11	3.200	UN	47	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS	5,63	18.016,00
1	12	3.520	KG	48	CAQUI CAFE, FIRME E INTACTO, CASCA LISA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	7,10	24.992,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	13	4.000	KG	49	CEBOLA BRANCA EM CABECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, NAO BROTADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	3,47	13.880,00
1	14	2.541	KG	50	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	3,41	8.664,81
1	15	1.650	MÇO	51	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.	2,97	4.900,50
1	16	2.200	KG	52	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	3,54	7.788,00
1	17	880	MÇO	54	COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS	3,20	2.816,00
1	18	2.000	UN	55	COUVE-FLORE DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS	5,00	10.000,00
1	19	18.700	KG	57	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA.	2,69	50.303,00
1	20	2.000	KG	9105	LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA	5,69	11.380,00
1	21	220	KG	88	LIMAO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	2,85	627,00
1	23	2.500	UN	13016	MAMAO PAPAIA, DE BOA QUALIDADE, SEMI MADURO, IN NATURA, APRESENTANDO CASCA INTACTA, LISA E COM CONSISTENCIA FIRME, COM UM PONTO DE MATURACAO QUE PERMITA A MANIPULACAO, SENDO LIVRE DE RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIAS DE SUJILIDADES, PARASITAS E FUNGOS	5,99	14.975,00
1	24	5.000	KG	20224	MAMAO, TIPO FORMOSA ESPECIAL, COM CASCA INTEGRAL, SEM PERFURACOES, LESOES, CORTES E SUJILIDADES, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, CONSISTENCIA FIRME, NAO AMOLECIDA E/OU PEGAJOSA, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS, PARASITAS E/OU	5,05	25.250,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					LARVAS		
1	25	3.000	KG	62	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	4,54	13.620,00
1	26	2.000	KG	66	MELAO AMARELO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	4,09	8.180,00
1	27	6.700	KG	65	MELANCIA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	2,17	14.539,00
1	28	800	KG	68	MORANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	19,56	15.648,00
1	29	3.300	KG	87	MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	6,66	21.978,00
1	30	5.720	KG	72	PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	7,98	45.645,60
1	31	5.830	KG	75	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	5,25	30.607,50
1	32	500	MÇO	76	RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	3,50	1.750,00
1	33	3.000	KG	77	REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	2,74	8.220,00
1	35	5.500	MÇO	81	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE	2,50	13.750,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					DESCOLORAÇÃO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.		
1	36	10.000	KG	82	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	5,19	51.900,00
1	39	385	KG	84	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, PARASITAS E LARVAS.	11,00	4.235,00
1	40	6.000	PCT	158	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	16,60	99.600,00
1	41	6.000	PCT	159	BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	16,80	100.800,00
1	42	6.600	KG	199	CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA	16,00	105.600,00
1	44	3.300	KG	218	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	6,14	20.262,00
1	46	3.000	KG	236	MACARRÃO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG.	15,70	47.100,00
1	47	2.640	KG	20232	PAO DE LEITE, PESO MÍNIMO DE 50G/UNIDADE, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS, RESISTENTES E NÃO REUTILIZADOS OU SACOS DE PAPEL NÃO RECICLADO, NÃO REUTILIZADOS, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO DO PRODUTO EMBALADO, VALIDADE, MARCA E PROCEDÊNCIA	11,50	30.360,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						951.638,71	

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de gêneros de alimentação é necessária para suprir os diversos setores da Administração Municipal, especialmente para atender o Programa de Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, EJA, CMEI'S e APAE e demais programas da Secretaria de Educação, conforme Resolução/CD/FNDE Nº 038, de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, onde dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde dispõe seu Artigo:

Art. 24. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2. O programa incorpora, assim, elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas públicas de educação básica e estimular a agricultura familiar nacional.

3. Avaliação do custo:

3.1. O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 1.300.130,21 (um milhão, trezentos mil, cento e trinta reais e vinte e um centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. O preço dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo município, tendo como referência o Pregão Eletrônico 14/2022, Atas Registro de Preços Nº 24,25,26,27,28 e 29, conforme orientação da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013.

3.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

3.4. No preço estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional.

4. Condições para participação:

4.1. Poderão participar da presente Chamada, de acordo com a legislação vigente:

4.1.1. Fornecedores Individuais: Detentores de DAP Física, não organizados em grupo.

4.1.2. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Rurais: Constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11326/06 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

4.2. Não poderão participar, os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. Nº 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A participação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo de Referência e seus anexos.

4.4. Observar a legislação pertinente quanto à documentação para fornecedores individuais e os grupos formais da agricultura.

5. Condições e valores de contratação:

5.1. O credenciamento resultará na celebração de contratos com o Município de Coronel Vivida, quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

5.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora e obedecer às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.3. Cabe as cooperativas e/ou associações que firmar em contratos, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

5.4. Cabe ao Município a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A este também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

6. Prazos, locais e condições de entrega:

6.1. A entrega será feita de acordo com a necessidade do município, formalizado através da Nota de Empenho e Autorização de Compras.

6.2. A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto, poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Pública.

6.3. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana, sendo nas segundas-feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados na tabela abaixo. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras, (podendo haver alterações nas semanas com feriado), nos endereços mencionados, sendo que a Secretaria de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para os Credenciados, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias e os itens deverão ser entregues nas devidas datas da Autorização de Compras, até as 09:00 horas, (IMPRETERIVELMENTE), conforme relação disponibilizada pela Divisão de Merenda Escolar.

6.4. Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos.

6.5. No momento da entrega, nos locais relacionados à pessoa responsável deverá usar avental ou camiseta de cor clara, com identificação, touca, sem adornos nas mãos, pulso, pescoço e orelha, sem maquiagem e esmalte nas unhas.

6.6. Todos os alimentos de origem hortifrutigranjeira deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras, embaladas de maneira adequada (limpa, resistentes, com ausência de sujidades), maturação adequada para o consumo.

6.7. Locais para entrega:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal São Cristóvão Antiga (Extensão do CMEI Dona Emma Boing Hort)	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelandia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
APAE	Rua XV de Novembro, 570
EJA	Rua XV de Novembro, 570

7. Forma de Pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato.

7.2. Caso de Fornecedor Individual:

7.2.1. Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado, fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, em consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município diretamente em conta corrente bancária em nome do Credenciado até o 10º dia útil do mês subsequente a efetiva entrega e aceitação dos produtos, e, mediante apresentação de Nota Fiscal do Bloco de Produtor.

7.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

7.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. 7.5. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

8. Prazo de Vigência Contratual:

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital desta Chamada Publica.

9. Dotação Orçamentária:

9.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

10. Anticorrupção:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Da gestão e fiscalização do Contrato:

11.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

11.2. A Administração indica como gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

11.3. A Administração indica como fiscal do contrato, Sidnei Ghisolfi, matrícula nº 562-2.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Sidnei Ghisolfi
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Fiscal

Coronel Vivida, 27 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.04.28 14:29:58 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito

CONTRATANTE

WAGNER
FORNARI:033410
87990

Assinado de forma digital
por WAGNER
FORNARI:03341087990
Dados: 2022.04.29 15:42:41
-03'00'

Wagner Fornari
Cooperativa Dos Produtores Rurais De
Coronel Vivida - Coopervivida
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



Aditivo nº 05 – contrato nº 34/2021 – Tomada de Preços nº 05/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Contratada: AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob nº 217.681.193/0001-96. O objeto deste aditamento, está embaixo nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 34/2021 de 29 de junho de 2021, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, pedido da contratada, ofício nº 031/2022 da Divisão de Estudos e Projetos, cronograma reprogramado e deliberação superior. Prorroga-se o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, de 25 de abril de 2022 a 24 de maio de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de abril de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 64/2022 – Dispensa de Licitação nº 23/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA, CNPJ sob nº 26.551.131/0001-50. Objeto: Credenciamento, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as escolas municipais, FJA, CMEI's e APAE e demais programas da secretaria de educação. Valor total estimado: R\$ 951.638,71. Prazo de execução: 344 dias, de 28 de abril de 2022 a 06 de abril de 2022. Coronel Vivida, 27 de abril de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, sendo vejamos:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

“(.....) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, (...)”

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.151/2022, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 469.999,96 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 02 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022. EMPRESA: Móveis Industrial Camili - Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 26.562.781/0001-00 e Inscrição Estadual sob o nº 90794691-62, doravante designada DETENTORA DA ATA, DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de equipamentos de comunicação, segurança e mobiliário em geral que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
1	3	ASSIENTO DE ELEVACIÓN minímas para orancia con peso de 15kg a 36 kg. Dinamides minímas. Altura: 23 cm. Largura: 41 cm. Profundidade: 42 cm. Peso: 2,2 kg. alanteiro estofadas: aprovada pelo INMETRO. Sistema de ancoragem: de vaporação de ferro	3	UN	250,00	750,00	BURGOT 10 KALIBRO PRB4

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 809, 836, 1010, 1011, 1012, 1076, 1083, 1090. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Bruna Simionato Paulek. Mariópolis, 19 de Abril de 2022. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DECRETO Nº. 059/2022

DATA: 29.04.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

DECRETO Nº. 060/2022

DATA: 29.04.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

DECRETO Nº. 061/2022

DATA: 29.04.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

DECRETO Nº. 062/2022

DATA: 29.04.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

DECRETO Nº. 063/2022

DATA: 29.04.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

DECRETO Nº. 064/2022

DATA: 29.04.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 307/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 18 de MAIO de 2022. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pl-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscrive e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 307/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de serviços de impressão digital em adesivos, banners, placas, painéis, faixas, outdoors e outros materiais, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pl-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pl-br, iniciando-se no dia 18/05/2022 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pl-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 02 de Maio de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 378/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 19 de MAIO de 2022. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pl-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscrive e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 378/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de material escolar personalizado, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pl-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pl-br, iniciando-se no dia 19/05/2022 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pl-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 02 de Maio de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 1864/2022

DATA: 02.05.2022

Vilmar Schmolzer, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).

EXONERAR:

Art. 1º A pedido, exonerar a partir da data de 02.05.2022, Senhora Solange de Souza Azeredo, portadora do CPF nº 007.999.019-38 e Cédula de Identidade RG nº 7.127.109-9, expedida pela SSP/PR, do Cargo de Assistente Social, com carga horária de 30:00 (trinta horas) semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:
Vilmar Schmolzer, Prefeito Municipal.
Vladimir Lucini, Resp. pelo Depto. de Administração.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 142/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada – FG de 50% a servidora GLEISMEY CARNEIRO FLORES, matrícula nº949-1, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dela exigidas para o desempenho de suas funções, a partir de 01 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE ABRIL DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI

PREFEITA MUNICIPAL



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 24.706.364/0002-30.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de revisão preventiva e corretiva de 45.000 km do veículo caminhão Mercedes Bens, Placa BDZ-9D11, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural desta Municipalidade.
VALOR: R\$ 4.228,23 (Quatro mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos).
DATA: 02 de Maio de 2022.

Manguieirinha 02 de Maio de 2022.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, CNPJ nº 45.445.169/0001-93.
OBJETO: contratação de empresa para realização de capacitação para técnicos dos equipamentos da rede de atendimento municipal e de Palestra Show com o tema "Campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" para alunos da rede municipal de ensino, a ser realizada no dia 17 de maio de 2022, organizada pela Secretaria de Assistência Social em parceria com o CREAS.

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Manguieirinha 02 de Maio de 2022.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2983/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 79.569.398/0001 - 31 objeto a contratação, empreitada global, de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.527,75 metros quadrados, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº 002/2021, de acordo com o requerimento de aditivo contratual protocolado pela empresa no dia 12 (doze) de novembro de 2021, do parecer técnico do Engenheiro Civil do Município Sr. Marcelo De Mari, e do parecer jurídico do Município, fica alterado o valor contratual passando de R\$ 343.624,74 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 379.477,37 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais, e trinta e sete centavos), em conformidade com o previsto na Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3206/2022

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Andreu C. Bassane Mecânica - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.822.152/0001 - 40.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mão de obra para consertos, reparos e substituição de peças em veículos, utilitários e vans, integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 025/2022.

Valor do Contrato: R\$ 54.870,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais).

Vigência: De 02 (dois) de Maio de 2022 até 02 (dois) de Maio de 2023.

Data do Contrato: 02 (dois) de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3207/2022

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Rudinei Gnoatto & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.785.922/0001 - 83.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mão de obra para consertos, reparos e substituição de peças em veículos, utilitários e vans, integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 025/2022.

Valor do Contrato: R\$ 290.820,00 (Duzentos e noventa mil, oitocentos e vinte reais).

Vigência: De 02 (dois) de Maio de 2022 até 02 (dois) de Maio de 2023.

Data do Contrato: 02 (dois) de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3208/2022

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Clodoaldo Claudio - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.973.682/0001 - 81.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mão de obra para consertos, reparos e substituição de peças em veículos, utilitários e vans, integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 025/2022.

Valor do Contrato: R\$ 268.559,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

Vigência: De 02 (dois) de Maio de 2022 até 02 (dois) de Maio de 2023.

Data do Contrato: 02 (dois) de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 39/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pl-br>. Data da Licitação: Dia 19 de maio de 2022, às 09h00 (NOVE) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição De Insumos Veterinários. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 48.110,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prede da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos. Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo fone (44) 3242-8614.



termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVÊNIO SEAB Nº 015/2022 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DIVERSOS TRECHOS	SEAB	960	3.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			3.000.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador: 621ACAE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 33/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLETS), PARA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA Nº. 773/2019, 1071/2021 E 1070/2021. Considerando a impugnação e a suspensão, o edital foi revisto, sendo alterado o termo de referência (descrição, valores). Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até às 08h00min do dia 23 de maio de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 23 de maio de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 23 de maio de 2022. Fica alterado o valor total máximo para R\$ 125.305,74. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de maio de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador: 8670602E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE INEXIGIBILIDADE, ADITIVO E RESUMO DE CONTRATO

Aditivo nº 05 – contrato nº 34/2021 – Tomada de Preços nº 05/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob nº 217.681.193/0001-96. O objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 34/2021 de 29 de junho de 2021, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, pedido da contratada, ofício nº 031/2022 da Divisão de Estudos e Projetos, cronograma reprogramado e deliberação superior. Prorroga-se o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, de 25 de abril de 2022 a 24 de maio de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 22 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO nº 64/2022 – Dispensa de Licitação nº 23/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA, CNPJ sob nº 26.551.131/0001-50. Objeto: Credenciamento, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as escolas municipais, EJA, CMEI'S e APAE e demais programas da secretaria de educação. Valor total estimado: R\$ 951.638,71. Prazo de execução: 344 dias, de 28 de abril de 2022 a 06 de abril de 2022.

Coronel Vivida, 27 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

“(....)” II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(....)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.151/2022, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 469.999,96 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 02 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador: 82D6965B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 EDITAL Nº. 13.001/2022

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: